



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.598.946/0001-44, com sede na Av. Morumbi, nº 1600, Bairro Vila Morumbi, São Carlos-SP.

## **JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO**

Representante Comercial

**RESPOSTA REF: AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022011801-D.RU**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE**, Representado pelo Pregoeiro Sr. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, juntamente com sua equipe a Senhora Joaquina Rosa da Silva Campos e o Sr. Wesley Arruda de Lima, nomeados pela Portaria de Nº 216/2021.

## **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.598.946/0001-44, com sede na Av. Morumbi, nº 1600, Bairro Vila Morumbi, São Carlos-SP. Representado por JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO. A mesma questiona a *decisão administrativa que resolveu por desclassificar a proposta da Recorrente, objetivando que seja reexaminado este ato, pelas razões que passará a expor, requerendo o seu conhecimento e provimento, ou em caso negativo, a remessa à AUTORIDADE SUPERIOR, para apreciação, julgamento e provimento.*

Fez uma referencia demonstrando os **Fatos A Recorrente**, na condição de empresa fabricante altamente especializada no fornecimento do produto ora licitado quanto ao item 1, apresentou sua proposta, no entanto foi desclassificada antes da etapa de lances. Inconformada com o excesso de formalismo, a Recorrente entende que a desclassificação não merece ser mantida, conforme a seguir será aduzido: A proposta da Recorrente foi desclassificada, pois segundo o pregoeiro, houve identificação da empresa na Carta Proposta anexada ao sistema.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## DO OBJETO

Importante esclarecer que esta comissão na errou ou praticou formalismo exagerado, pois o fato de a empresa se identificar ao elaborar e anexar a sua proposta no sistema caracteriza o não cumprimento de exigências do edital. Conforme itens: -

**6.9.** *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

**7.1.** *A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital.*

**7.2.1.** *A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).*

Sendo que À Comissão Permanente de Licitação – Seguei expressamente os ditames exposto no edital. E quando a empresa relata que: ***Tal item do edital foi redigido exatamente com base no artigo 26, §8º do Decreto n. 10.024/2019, que regulamenta a Lei n. 10.520/02, no entanto o pregoeiro teve acesso ao arquivo anexado antes da etapa de lances, contrariando o disposto no decreto e no próprio edital. Ora, seguindo o disposto na lei e no próprio edital, na etapa de lances só seria possível enxergar os lances ofertados sem acesso aos documentos anexados no sistema.***

Vale ressaltar que na plataforma utilizada pelo município, existe os espaços de arquivos de documentos, sendo o primeiro para colocar a proposta sem identificação e o segundo para colocar todos os arquivos de documentos de habilitação, neste segundo a proposta identificada, e conforme sua proposta havendo oferta de lances, será solicitada pelo pregoeiro a Proposta Ajustada no prazo estabelecido no edital.

**ITEM - 7.9.** *Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o endereço e-mail: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

Sendo importante demonstrar que a Comissão Permanente de licitação, representada pelo Pregoeiro e demais membros infra informados, que seguindo o princípio da legalidade, cumpriu o que orienta o edital, e que a identificação na proposta cadastrada em campo específico do sistema, será visualizado pelo pregoeiro antes de abertura da sessão de disputa, conforme expresso a seguir:

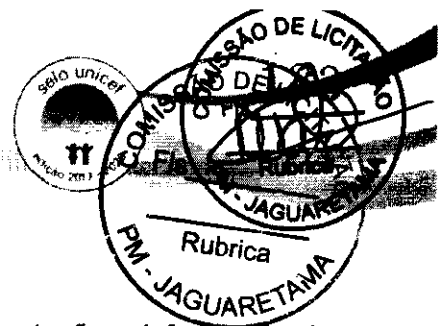
JAGUARETAMA	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022011801-D.RU	
01 - PREÂMBULO	
1.1. O <del>objetivo</del> da ordem desta licitação tem por objetivo público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama nomeados, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: <a href="http://www.bbmmlicitacoes.com.br">www.bbmmlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, JUNTO A SEC. DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E APOIO COMUNITARIO
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.bbmmlicitacoes.com.br">www.bbmmlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - LICITACOESPUBLICAS
Cadastramento das Cartas Propostas:	20/01/2022, às 08h00min até 01/02/2022, às 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	01/02/2022, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Será disponibilizado nos sites:	<a href="http://www.bbmmlicitacoes.com.br">www.bbmmlicitacoes.com.br</a>

A abertura das Cartas Propostas, realizada no dia 01/02/2022, às 08h05min (horário de Brasília). Neste momento o pregoeiro abriu todas as propostas cadastradas nas fichas técnicas espaços reservados da plataforma para análise. E que a sessão de disputa de preços, foi iniciada as 01/02/2022 às 09h00min (horário de Brasília), mesmo neste momento o Pregoeiro juntamente com sua equipe não tem acesso a documentação de habilitação, somente após



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

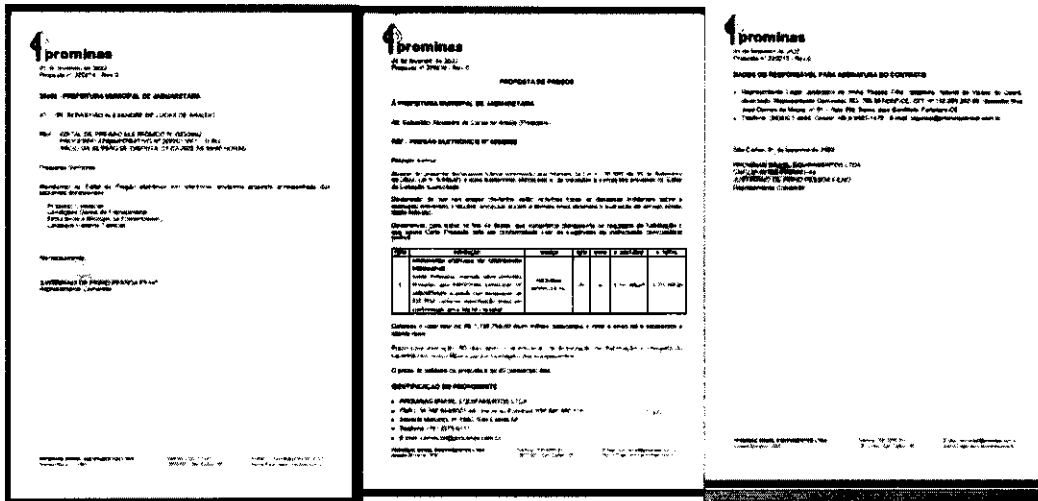


declarado vencedor, que se passa para etapa de análise da documentação e informação das empresas habilitadas. Assim não houve nenhum descumprimento por parte desta comissão ao abrir e analisar a referida proposta, cuja encontra-se identificada, na Etapa de análise das Propostas. Como se ver:

Página 1

Página 2

Página 3



## DECISÃO

Esta Comissão Permanente de Licitação, vem indeferir o pedido apresentado pela empresa PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.598.946/0001-44. Por entender que em sua análise cumpriu rigorosamente os passos do edital e seguindo as determinações legais. Lei nº 10.520/2002 e decreto federal de nº 10.024/2019.

Jaguaratama – Ceará., 16 de Fevereiro de 2022

À Comissão Permanente de licitação

Sebastião Alexandre Lucas de Araújo

Pregoeiro

Joaquina Rosa da Silva Campos

Membro da CPL

Wesley Arruda Lima

Membro da CPL